



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CONTRATO Nº 005//2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E LUANA FEITOSA DE CARVALHO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Sebastião Leal, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175– Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste Ato representada pelo seu Presidente **SR. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 001.342.113-16 e RG 1.967.113-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Sr.^a **LUANA FEITOSA DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº **067.327.423-37** e RG nº **3.556.088-SSP/PI**, residente e domiciliada à rua Dirceu Arcoverde nº 711, – Bairro centro- Sebastião Leal-Pi, denominada tão somente **CONTRATADA**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços de auxiliar de Serviços Gerais, que serão prestados com zelo, dedicação e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, lotada na Câmara Municipal de Sebastião Leal, durante o período de janeiro a dezembro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 16.926.00** (dezesesseis mil novecentos e vinte e seis reais), em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$1.302.00** (novecentos e trinta e sete reais) cada, pagável mediante a quitação na folha de Pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.
DA CONTRATANTE

Fica a **CONTRATANTE** obrigado a fornecer ao Contratado as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho. A não disponibilização destas condições, o Contratado, ficará isento de culpa por quaisquer prejuízos em face de desídia do Contratante.

DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 40 (quarenta) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Câmara Municipal de Sebastião Leal.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta de recursos de repassados à Câmara Municipal, pela Prefeitura de Sebastião Leal...



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início na data de sua assinatura, e vencimento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 11 de janeiro de 2023.

Aderson Pimentel dos Santos

Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Luana Feitosa de Carvalho

Luana Feitosa de Carvalho
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *Iselândia Maria de Sousa*
2. *Lianna de Sousa Saraiva*